



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N. 234/2018-PRES**

*Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Nova Mutum e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Nova Mutum,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir das 12h00 do dia 19.3.2018 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Nova Mutum.

**Art. 2º** A utilização da plataforma eletrônica para distribuição de novas ações será obrigatória a partir das 12h00 do dia 19.4.2018.

**§1º** As cartas precatórias advindas de processos físicos deverão, obrigatoriamente, tramitar fisicamente, ressalvando eventual alteração normativa sobre a matéria disciplinada pelo Egrégio Tribunal Pleno do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**§2º** Os processos de competência da Infância e Juventude continuarão tramitando fisicamente.

**Art. 3º** As ações protocoladas de forma física até as 12h00 do dia 19.4.2018, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento.

**Art. 4º** Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 19.4.2018 não serão distribuídos, ressalvados as Cartas Precatórias descrita no §1º do artigo 2º desta Portaria.

**§1º** A Diretoria do Foro intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

**§2º** Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

**Art. 5º** Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

**Art. 6º** Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2018.

*(assinado digitalmente)*

**Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,**  
Presidente do Tribunal de Justiça.